



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 927, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município a realizar serviços de terraplanagem no empreendimento de Eleandro Aparecido Rizzo.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a fornecer até 100% (cem por cento) de horas-máquina, sendo próprias do Município ou terceirizadas, para a realização de terraplanagem para implantação de granja avícola no empreendimento de Eleandro Aparecido Rizzo;

Parágrafo Primeiro: Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio a análise e concessão do incentivo, mediante apresentação do projeto e vistoria a ser realizada.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio poderá solicitar pareceres técnicos, contábil e jurídico, caso necessário, para embasar a decisão da concessão do incentivo.

Art. 2º. Para ter direito ao incentivo, o requerente deverá enquadrar-se nos seguintes critérios, sob pena de revogação do incentivo fornecido e dever de restituição dos valores concernentes:

I - Certidão de débitos municipais;

II - Documento que garanta a posse de área de terra (escritura própria ou por contrato de arrendamento, parceria agrícola ou comodato) na qual será construído;

III - Termo de compromisso a cadastrar-se na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, e gerar talão de produtor rural no Município de Coronel Pilar - RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

IV - Cópia do cálculo de viabilidade econômica do empreendimento assinado por técnico responsável;

V - Comprometer-se a providenciar ao licenciamento ambiental concernente e respeitar as normas ambientais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda